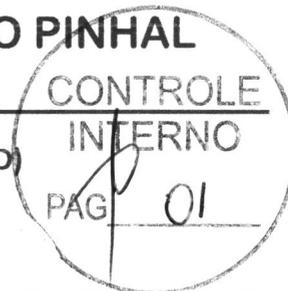




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela Demanda: MARLUCE MARCELINO P.COUTINHO
DATA: 05/11/2024
E-mail: samaribeiraodopinhal@gmail.com Fone: (43)3551-2599

4. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS
VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 45.960,00
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE
PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO DE 2024.

*ok cont
ok serv
ok site
ok pub*

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

A renovação do contrato abaixo é de extrema importância para a continuação de acolhimento e atendimento as famílias carentes e beneficiárias de programas assistenciais, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à segurança e assistência dos usuários.

Sob o ponto de vista legal do art.107 da Lei 14.133/2021 onde os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

6. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	252/23	PR061/23	14/12/25	Clínica residência inclusiva	30/11/25	45.960,00	Marluce M.P. Coutinho	Milene Zampieri

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
 Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CANUTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



RENOVAÇÃO DO CONTRATO 252.2023

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: sbv.vaz25@gmail.com

5 de novembro de 2024 às 14:43

Boa Tarde

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, venho por meio deste verificar se há interesse na renovação do contrato 252/2023 por mais 12 meses, tendo em vista que o mesmo encerra-se no dia 14/12/2024 e precisamos continuar com o acolhimento da paciente, visto que o mesmo não tem familiares com condições de abrigá-la.

Aguardo um retorno.

At. Te.

Carlos Alexandre

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.871.000/0001-56
Razão Social: PEREIRA VAZ LTDA
Endereço: R MAJOR FRANCA GOMES 1092 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2024 a 27/11/2024

Certificação Número: 2024102906446154454951

Informação obtida em 11/11/2024 13:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA VAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.871.000/0001-56
Certidão n°: 78057930/2024
Expedição: 11/11/2024, às 13:42:08
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA VAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.871.000/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035233375-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.871.000/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEREIRA VAZ LTDA
CNPJ: 49.871.000/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:36 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **6A86.140E.3CD1.4FF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.739.158
CNPJ: 49.871.000/0001-56
Nome: PEREIRA VAZ LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:45 do dia 11/11/2024.
Código de autenticidade da certidão: B50C5B9C3AAD45278A8AA9825B64AD85F6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PEREIRA VAZ LTDA**

CPF/CNPJ: **49.871.000/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:46:16 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: m1mZGIQ45bmlhtaIdQLF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PEREIRA VAZ LTDA**

CPF/CNPJ: **49.871.000/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:46 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 48U9111124134646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 13 de novembro de 2024.



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial.

EMPRESA CONTRATADA: PEREIRA VAZ LTDA

CNPJ: 49.871.000/0001-56

ENDEREÇO: Rua Major França Gomes n.º 1092 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80.310-000 na cidade de Curitiba - Paraná.

CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

VALOR R\$ 45.960,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
GESTORA DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1666/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH9ZZXM8SZR8

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA VAZ LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9944	49.871.000/0001-56		

ENDEREÇO

R MAJOR FRANÇA GOMES, 1092 - SANTA QUITERIA Curitiba - PR CEP: 80310000

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 19 de Novembro de 2024

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo por 12 meses "Serviço de Acolhimento", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01660 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

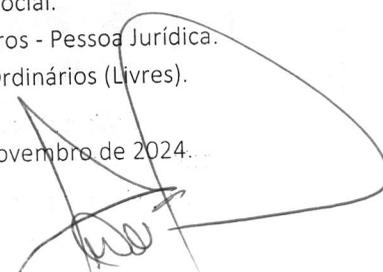
Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2033 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2024.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

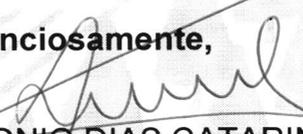
Valor 45.960,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo por 12 meses, Serviços de Acolhimento, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 13 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 12 MESES** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial.

EMPRESA CONTRATADA: PEREIRA VAZ LTDA

CNPJ: 49.871.000/0001-56

ENDEREÇO: Rua Major França Gomes n.º 1092 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80.310-000 na cidade de Curitiba - Paraná.

CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

VALOR R\$ 45.960,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LANINI BORGES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

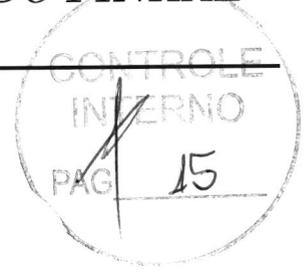
ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 163/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
Contrato nº 252/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Sr^a. Secretária Municipal de Assistência Social, através de DFP (Documento de Formalização de Demanda), foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

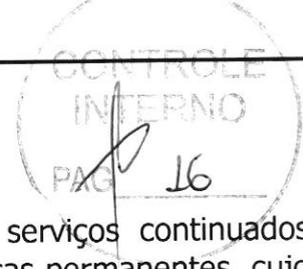
Cumpram-se ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma **a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência**.

Em apertada síntese, estes são os fatos.

Assessoria Jurídica do Município de Ribeirão do Pinhal
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546



II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.** Certifique-se:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Também, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: *"a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."*¹

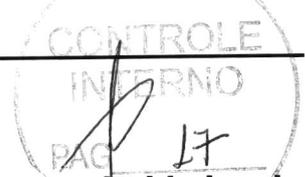
Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a prorrogação do presente contrato, haja vista a presença do interesse público, notadamente por ser tratar de acolhimento institucional determinado por decisão judicial.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



III – CONCLUSÃO

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento² do STJ*.

Ribeirão do Pinhal – PR, 26 de novembro de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

² RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO Nº 061/2023

Objeto:- CLINICA RESIDENCIA INCLUSIVA

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	12
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	13
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	11
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 a 09
08	Houve Parecer Jurídico?	S	15 a 17
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 17

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do aditivo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº- 061/2023** por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de novembro de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1404 | Quarta-feira | 27 de novembro de 2024.

Pág. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 104/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.343/2022. Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2024. Data de assinatura: 05/12/2023, Valor: ITEM 01 ÔNIBUS AUC 4514 R\$ 1.200,00, ITEM 03 RENAULT CLIO AXI 6467 R\$ 466,09, ITEM 04 ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 R\$ 1.218,56, ITEM 05 VAN BBS-5065 R\$ 1.500,00, ITEM 06 GOL BBP3096 R\$ 644,98, ITEM 07 ÔNIBUS VOLARE SDZ-9G67 R\$ 7.000,00. RIBEIRÃO DO PINHAL 27/11/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PEREIRA VAZ LTDA CNPJ n.º 49.871.000/0001-56. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Vigência 14/12/2025. Data de assinatura: 27/11/2024, SOCORRO BARBOSA VAZ CPF: 946.789.442-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 105/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.347/2022. Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ n.º. 06.183.150/0001-64. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/01/2026. Data de assinatura: 27/11/2024, Valor a partir de 02/01/25 R\$ 2.056,31. PAULO ROBERTO PEREIRA CPF: 637.851.456-9 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2020 EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO N.º 161/2020. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º. 18.482.292/0001-01; Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2 no município, conforme solicitação do Chefe de Gabinete. Vigência 03/01/2026. Data de assinatura: 27/11/2024, ALINE MAYARA BEGO ALVES CPF: 071.611.459-37 CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1405

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA – TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 1404 DE 27/11/2024 PÁGINA 03 REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRONICO 061/2023, TENDO EM VISA UM ERRO NO ENVIO DE TAL ARQUIVO. RIBEIRÃO DO PINHAL 28/11/2024 – ADRIANA CRISTINA DE MATOS.

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS

FERREIRA:0501
4610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2024.11.28
16:56:40 -03'00'



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

ADITIVO

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: sbv.vaz25@gmail.com

28 de novembro de 2024 às 09:26

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO O ADITIVO PARA ASSINATURA.
FAVOR ASSINAR E NOS ENVIAR NOVAMENTE.
PODE SER ASSINATURA DIGITAL.
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **ADITIVO.pdf**
377K

Socorro Vaz <sbv.vaz25@gmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 15:23

Boa Tarde. Em anexo segue o ofício, para esclarecimentos. Entramos em contato com a Assistente Social, a qual já está a par de todas as informações.

Desde já agradecemos e estamos a disposição.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **of ribeirão do pinhal.pdf**
652K



Casa de Apoio
AMOR AO PRÓXIMO

OFÍCIO Nº 024

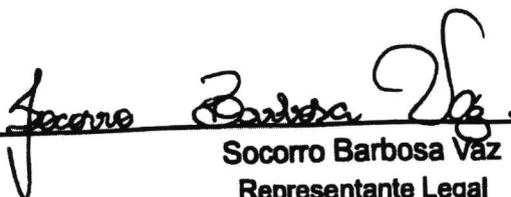
Curitiba, 28 de Novembro de 2024.

Prezada Prefeitura de Ribeirão do Pinhal.

Referente ao contrato de prestação de serviço nº 252/2023, firmado em 15 de dezembro de 2023.

Pereira Vaz Ltda, inscrita no CNPJ 49.871.000/0001-56, com sede no endereço Rua Major França Gomes, 1092 - Santa Quitéria, por seu representante legal Socorro Barbosa Vaz, inscrita no CPF 946.789.442-49, por meio deste que não prorrogamos o contrato, pelo motivo de que o Ministério Público do Paraná, Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, qual está movimentação ações para as Casas de Apoio venham atender somente um público, pessoas com transtorno mental ou pessoas com deficiência sendo que se optarmos por pessoas com deficiência teremos que vir a ser uma Residência Inclusiva. Devido a essas recomendações estamos acatando as orientações do Ministério Público.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.



Socorro Barbosa Vaz
Representante Legal
Cpf: 946.789.442-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 252/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA PEREIRA VAZ LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PEREIRA VAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.871.000/0001-56, Fone (41) 99675-9401 e-mail sbv.vaz25@gmail.com com sede na Rua Major França Gomes n.º 1092 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80.310-000 na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo (a) Senhora **SOCORRO BARBOSA VAZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 403941 SESP/PR e inscrita sob CPF/MF sob n.º 946.789.442-49, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **15/12/2023**, cujo objeto foi a “contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **14/04/2025**.

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão do Pinhal, 27 de novembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
SOCORRO BARBOSA VAZ
Data: 02/12/2024 12:46:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOCORRO BARBOSA VAZ
CPF: 946.789.442-49

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1407 | Segunda-feira | 02 de dezembro de 2024.

Pág. 016

- I. Tecnologia da Informação;
- II. Comunicação Social;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Procuradoria Jurídica.

Art. 7º. Após a análise, será elaborado um relatório consolidado com as principais sugestões e propostas de melhorias, que será:

- I. Publicado no site oficial do Município;
- II. Apresentado em audiência pública, caso necessário;
- III. Incorporado ao planejamento de melhorias no site institucional e no Diário Oficial, conforme a viabilidade técnica e financeira.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A participação nesta consulta pública não gera qualquer tipo de direito ou obrigação, sendo as sugestões avaliadas de acordo com critérios técnicos e legais.

Art. 9º. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (43) 3551 2498 ou pelo E-mail ouvidoriaesicribeiraodopinhal@gmail.com.

Art. 10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de dezembro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 252/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023. Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PEREIRA VAZ LTDA CNPJ n.º 49.871.000/0001-56. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão judicial. Vigência 14/04/2025. Data de assinatura: 27/11/2024, SOCORRO BARBOSA VAZ CPF: 946.789.442-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ n.º 40.362.307/0001-57. Objeto: registro de preços para possível aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal. Valor Item 60 R\$ 1.570,68. Data de assinatura: 29/11/2024, MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO CPF: 688.678.161-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.